LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 56.** Os cargos efetivos pertencentes às carreiras previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, terão como incentivo ao aperfeiçoamento profissional um adicional calculado sobre o vencimento básico, conforme tabela abaixo, desde que o referido aperfeiçoamento seja na respectiva área de conhecimento e atuação:

De	Para	Percentual
Ensino Médio	Ensino Superior Completo	4%
Ensino Superior	Especialização (360 horas)	6%
Ensino Superior	Mestrado	8%
Mestrado	Doutorado	10%

Art. 2° A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de fevereiro de 2026.

Laercio dos Reis Gomes:76137139620
2026.02.20 13:50:01 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4218

Data: 23/02/2026